

## **TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRANCÊS DE SANTA CATARINA**

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede na Avenida José Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Tubarão, Santa Catarina, CEP 88.704-900, neste ato representada pelo Reitor, na forma do inciso IX, artigo 28, do Estatuto Fundacional, Mauri Luiz Heerdt, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 2214679 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.255.429-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 312, apto. 1104, Bairro Centro, Tubarão, Santa Catarina, CEP 88.701-200, doravante denominada apenas **BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UNISUL**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRANCÊS DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.617.797/0001-72, com inscrição Estadual isenta, estabelecida na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 282, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.020-040, neste ato representada pela Senhora Celina Maria Ramos Arruda Macedo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.252.902 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 527.970.319-20, residente e domiciliada na Rua do Guapuruvú, nº 61, Canto da Lagoa, Florianópolis, CEP 88.062-294, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRANCÊS DE SANTA CATARINA**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da lei e das cláusulas que seguem:

### **DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** O objetivo do presente instrumento é instituir o regulamento de empréstimo de livros da Biblioteca Universitária da Unisul, aos associados da Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O empréstimo domiciliar descrito nesta cláusula será restrito ao acervo de livros da Biblioteca da Unidade DIB Mussi – Campus Grande Florianópolis.

### **DO CADASTRO**

**Cláusula segunda.** O cadastro dos associados será realizado pela Biblioteca Universitária da Unidade DIB Mussi, conforme a categoria de usuário Conveniado 2, disponível no Sistema Pergamum.

- a) Efetuado o cadastro, a Biblioteca Universitária disponibilizará ao associado um número de matrícula a ser utilizado para a realização dos empréstimos.

- b) Disponibilizado o número de matrícula, o associado da Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina deverá se dirigir ao Balcão de Empréstimos da Biblioteca Universitária portando a cédula de identidade ou outro documento de identificação legal com foto.
- c) O associado fará a leitura do Regulamento da Biblioteca e, após, assinará o Termo de Compromisso.
- d) Após o cadastro, leitura do regulamento da Biblioteca e assinatura do Termo de Compromisso, o Associado procederá ao cadastro de uma senha, de uso pessoal e intransferível.
- e) O cadastro e a senha lhe darão acesso aos serviços de empréstimo domiciliar, objeto deste Termo de Cooperação.

**Parágrafo único.** A Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina se compromete a atualizar sua lista de associados mensalmente perante a Biblioteca Universitária. A lista de associados deverá conter os seguintes dados: nome completo do associado, número do RG e CPF, endereço completo, telefone comercial, residencial e/ou celular e e-mails para contatos que eventualmente se façam necessários.

## **DO EMPRÉSTIMO**

**Cláusula terceira.** O empréstimo de materiais deverá possibilitar a complementação de competências e pesquisas da Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina, além de oportunizar ao associado contato com as mais diversas áreas de conhecimento e cultura.

**Cláusula quarta.** Para a realização de empréstimos, o associado deverá utilizar o número de matrícula fornecido pela biblioteca e a senha criada no ato do cadastro.

- a) O empréstimo, adstrito aos livros disponíveis no acervo da Biblioteca Universitária da Unidade Dib Mussi, poderá ser efetuado pelo associado apenas na modalidade “empréstimo normal”.
- b) Cada associado poderá retirar, simultaneamente, até 3 (três) livros, por um período máximo de 15 (quinze) dias.
- c) O empréstimo dos livros poderá ser renovado por 3 (três) vezes, de igual período, caso não haja reserva. O período de renovação contará a partir da data em que o usuário renovar o material. Após 3 (três) renovações, os livros não poderão ter empréstimo renovado uma quarta vez, devendo ser devolvidos à Biblioteca Universitária na data determinada. Somente após um período de 24h (vinte e quatro horas) o livro poderá ser emprestado novamente.
- d) Cada associado poderá reservar, simultaneamente, até (três) livros da Biblioteca Universitária da Unidade Dib Mussi. A reserva dos materiais emprestados deverá ser realizada e controlada pelo próprio usuário através do item “Meu Pergamum”, do Sistema da Biblioteca Universitária.
- e) A reserva referida na alínea anterior é de uso pessoal e intransferível.

**Cláusula quinta.** À Biblioteca Universitária se reserva o direito de não emprestar os materiais solicitados caso sejam exemplares únicos ou muitos requisitados no âmbito de sua instituição.

**Cláusula sexta.** A devolução de livros deverá ser realizada exclusivamente no Balcão de Empréstimo da Biblioteca Universitária da Unidade DIB Mussi.

**Parágrafo único.** Eventualmente, os materiais emprestados poderão ter seu prazo de devolução antecipados, mediante prévia comunicação ao usuário.

## **DA MULTA**

**Cláusula sétima.** A não devolução do material dentro do prazo previsto implicará na cobrança de multa, que incide sobre dias corridos e número de obras em atraso, de acordo com o regulamento e as disposições internas da Biblioteca Universitária.

- a) A multa por atraso na devolução é irrevogável.
- b) O valor total da multa a ser cobrada será encaminhado mensalmente à Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina, via boleto bancário e/ou nota fiscal, devendo ser quitado na data aprazada.
- c) Junto ao boleto bancário e/ou nota fiscal será encaminhado o relatório dos associados que devolveram seus livros em atraso, com a discriminação do mês, número de dias, valor diário e total da multa.
- d) O valor da multa será de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) por dia de atraso e por material.
- e) Caso a multa não seja quitada até 15 (quinze) dias após a data estabelecida para pagamento, haverá suspensão do direito a novos empréstimos até a efetiva liquidação da multa pela Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina.

**Cláusula oitava.** Em caso de desassociação do associado, a Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina deve informar a Biblioteca imediatamente, para que seja possível a biblioteca fazer o controle dos livros que precisam ser devolvidos e a cobrança de eventual multa.

**Parágrafo único.** A Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina se compromete a informar e cobrar do associado que está sendo desligado, no ato de desligamento, a devolução dos materiais que estejam vinculados ao seu cadastro na Biblioteca Universitária.

## **DOS DANOS AO MATERIAL**

**Cláusula nona.** Qualquer dano ou perda de material pertencente à biblioteca, que esteja sob os cuidados e responsabilidade do associado, deverá ser imediatamente comunicada à Biblioteca Universitária.

**Cláusula dez.** Em caso de extravio (perda ou furto, inclusive por terceiros) rasuras, anotações ou outros danos ao material emprestado, a Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina deverá indenizar a Biblioteca Universitária mediante reposição de exemplar idêntico e, na falta deste, conforme indicação da Coordenação da Biblioteca, fundada em análise técnica.

**Parágrafo único.** O exemplar danificado continuará a ser propriedade da Biblioteca Universitária, devendo ser devolvido no estado em que se encontra.

## **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula onze.** O presente termo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação automática. Caso haja interesse dos participantes em prorrogar a presente contratação, o mesmo se dará mediante novo ajuste escrito.

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula doze.** Havendo necessidade de revisão parcial ou total do presente termo, os participantes, de comum acordo e a qualquer tempo, poderão modifica-lo quanto a sua abrangência ou conteúdo, por meio de Termo Aditivo, a ser assinado por ambos na presença de duas testemunhas.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula treze.** Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente e independentemente de justificativas, mediante notificação extrajudicial prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a rescisão contratual, qualquer que seja a sua causa, ou vencido o prazo contratual sem a renovação, caberá à Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina orientar seus associados a proceder à devolução de toda e qualquer obra porventura ainda vinculada aos cadastros.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula quatorze.** O presente termo de cooperação obriga os participantes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula quinze.** As partes declaram ser pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre elas, bem como entre os associados, prepostos ou funcionários de ambas, reconhecendo-se, desde logo, a inexistência de solidariedade entre as partes a qualquer título.

**Cláusula dezesseis.** A tolerância, por parte da Biblioteca Universitária, do inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, deverá ser entendida como mera liberalidade, não produzindo novação, modificação contratual, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

**Cláusula dezessete.** Todas as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Cláusula dezoito.** A Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina se obriga a não utilizar ou fazer referência ao nome/marca UNISUL, sem sua prévia e expressa autorização escrita em declarações aos meios de comunicação em geral (inclusive internet); em comunicados e outros documentos de natureza análoga a

serem destinados aos referidos meios de comunicação e em materiais institucionais ou publicitários.

**Cláusula dezenove.** O horário e local de funcionamento da Biblioteca Universitária da Unidade DIB Mussi permanecerão disponíveis em sua home page.

**Cláusula vinte.** As situações não previstas e os casos omissos serão tratados pela coordenação da Biblioteca em conjunto com a Direção do Campus.

#### **DO FORO**

**Cláusula vinte e dois.** As partes elegem o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirigir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tubarão, xx de xxxx de 2019.

#### **MAURI LUIZ HEERDT**

Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

#### **CELINA MARIA RAMOS ARRUDA MACEDO**

Associação dos Professores de Francês de Santa Catarina

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: